GSR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

(CNPJ 53.029.409/0001-05)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 04 de dezembro de 2023 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

GSR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	4
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	8

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao:
Cotista e Administradora do
GSR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **GSR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 04 de dezembro de 2023 ("data do início das atividades") a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **GSR Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme nota explicativa n° 6 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possui investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios não padronizados, registradas pelo custo de aquisição no montante de R$ 792.314 mil, perfazendo 108,47% do patrimônio líquido do Fundo e R$ 61.139 mil a pagar, relativo aos direitos creditórios. Esses direitos creditórios se referem a ações judiciais e precatórios, e conforme Ofício Circular CVM/SIN/SNC/ Nº 01/2013 devem ser mensurados com base em seu valor justo. Até o término de nossos exames nós não obtivemos acesso a análise de mensuração do valor justo, de modo que, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para concluirmos sobre a adequação desses investimentos, passivo e o resultado por eles gerado no exercício.

Conforme nota explicativa n° 12, o Fundo possui provisionado como "despesas de advogados" e "despesas com consultoria" os montantes de R$ 122.557 mil e R$ 10.728, respectivamente. Até a emissão deste relatório, não nos foi fornecido as documentações sobre as referidas despesas, não sendo possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para concluirmos sobre a adequação dessas despesas no exercício.

Outros assuntos

Auditoria contemplando mais do que um exercício (12 meses)

Conforme nota explicativa nº 01, o Fundo iniciou suas atividades em 04 de dezembro de 2023, em período inferior a 90 dias, a contar da data de exercício do Fundo que é 31 de dezembro de cada ano, dispensado de elaboração de demonstrações financeiras auditadas para o período findo em 31 de dezembro de 2023. Sendo assim, nossa auditoria compreende o período de 04 de dezembro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 28 de março de 2025.

Roberto H. Santini

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

GSR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 53.029.409/0001-05

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: nº 67.030.395/0001-46)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Em 31.12.2024		Em 31.12.2023	
Ativo	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**48**	**0,01**	**-**	**-**
Bancos conta movimento	48	0,01	-	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**1**	**-**	**1.767**	**2,28**
Cotas de Fundos	**1**	**-**	**1.767**	**2,28**
Cotas de Fundos de Renda Fixa	1	-	1.767	2,28
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios (Nota 6)				
Ações judiciais	**728.459**	**99,73**	**194.089**	**250,40**
Ações judiciais	728.459	99,73	194.089	250,40
Precatórios	**63.855**	**8,74**	**-**	**-**
Precatórios	63.855	8,74	-	-
Outros Valores	**-**	**-**	**2**	**-**
Diferimento de taxa anbid	-	-	2	-
Total do ativo	**792.363**	**108,48**	**195.858**	**252,68**
Passivo				
Taxa de Administração	115	0,02	12	0,02
Taxa de Gestão	668	0,09	4	0,01
Valores a liquidar de ações judiciais (Nota 6)	61.139	8,37	118.330	152,66
Total do passivo	**61.922**	**8,48**	**118.346**	**152,69**
Patrimônio líquido	**730.441**	**100,00**	**77.512**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**792.363**	**108,48**	**195.858**	**252,69**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GSR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 53.029.409/0001-05

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: nº 67.030.395/0001-46)

Demonstração do Resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 04 de dezembro de 2023 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31.12.2024	De 04/12/2023 a 31/12/2023
Rendas com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**(30.978)**	**-**
Resultado com direitos creditórios (Nota 5)	(30.978)	-
Títulos e valores mobiliários		
Cotas de fundos de investimentos	**104**	**7**
Cotas de fundos de investimentos	104	7
Despesas (Nota 12)	**(136.029)**	**(11.782)**
Despesas com taxa de administração (Nota 10)	(391)	(12)
Despesas com taxa de gestão (Nota 10)	(1.821)	(4)
Despesas com advogados	(122.557)	(11.646)
Despesas com cartório	(496)	(119)
Despesas com publicação	(5)	(1)
Despesas de fiscalização CVM	(31)	-
Despesas com consultoria	(10.728)	-
Resultado líquido do exercício/período	**(166.903)**	**(11.775)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GSR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 53.029.409/0001-05

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: nº 67.030.395/0001-46)

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 04 de dezembro de 2023 (data do início das atividades) a 31 de

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário do valor da cota)

					31.12.2024	De 04/12/2023 a 31/12/2023
Patrimônio líquido no final do exercício/período					**77.512**	**-**
Total de	89.582,174285	cotas subordinadas a	R$	865,260257	77.512	-
Emissão inicial das cotas (Nota 9)					**-**	**1.100**
Total de	1.100,000000	cotas subordinadas			-	1.100
Cotas emitidas (Nota 9)					**819.832**	**88.187**
Total de	1.337.029,603458	cotas subordinadas			819.832	-
Total de	88.482,174285	cotas subordinadas			-	88.187
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas					**819.832**	**89.287**
Resultado líquido do exercício/período					**(166.903)**	**(11.775)**
Patrimônio líquido no final do exercício/período					**730.441**	**77.512**
Total de	1.426.611,777743	cotas subordinadas a	R$	512,010755	730.441	-
Total de	89.582,174285	cotas subordinadas a	R$	865,260257	-	77.512

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GSR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - CNPJ: 53.029.409/0001-05

(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário LTDA - CNPJ: nº 67.030.395/0001-46)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 04 de dezembro de 2023 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31.12.2024	De 04/12/23(*) a 31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**(166.903)**	**(11.775)**
Ajustes ao resultado do líquido do exercício/período para conciliar o fluxo de caixa		
(+/-) Rendimentos de títulos públicos	-	-
(+/-) Rendimentos de direitos creditórios	-	-
(+/-) Rendimentos de cotas de fundo de investimento	(23)	(7)
(+) Taxa de administração não liquidada	115	12
(+) Taxa de gestão não liquidada	668	-
(+) Valores a liquidar de ações judiciais	61.139	0
Resultado líquido ajustado	**(105.004)**	**(11.770)**
Variações em Ativos e Passivos	**(714.780)**	**(77.517)**
(Aumento) em cotas de fundos de investimentos	1.789	(1.760)
(Aumento) em direitos creditórios	(598.225)	(194.089)
(Aumento) em outros valores a receber	2	(2)
Aumento (redução) em outros valores a pagar	(118.346)	118.334
Caixa Líquido aplicado nas Atividades Operacionais	**(819.784)**	**(89.287)**
Fluxo de Caixa das Atividades de financiamento		
Emissão de Cotas	819.832	89.287
Resgate de Cotas	-	-
Caixa líquido gerado pelas Atividades de Financiamento	**819.832**	**89.287**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**48**	**-**
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa	**48**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	48	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E PERÍODO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 (DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando apresentado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **GSR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** ("Fundo") inscrito no CNPJ/ME sob o n° 53.029.409/0001-05, regulado pelo Código Civil, artigos 1.368-C a F, pela Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001 e pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, será regido pelo seu Regulamento.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

O Fundo conta com classe única de cotas e o o público-alvo é o investidor profissional conforme definido no Art. 11 da Resolução CVM 30 de 2021. A responsabilidade de cada cotista é ilimitada ao valor por ele subscrito. A classe única é constituída sob regime fechado, com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é a valorização das Cotas, por meio da aquisição de Direitos de Crédito e de Ativos Financeiros, observadas as políticas de investimento, composição e diversificação da carteira, sem garantia e sem promessa de rentabilidade.

Os investimentos dos cotistas no Fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte do administrador, gestor, custodiante, consultoria especializada, empresa de cobrança, suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do Fundo Garantidor De Créditos - FGC.

2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas pela administração em 28 de março de 2025.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações interfinanceiras de liquidez de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

c) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos ("curva") até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado. São classificados, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação –** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado;
- **Títulos mantidos até o vencimento –** Incluíam os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Ativos Financeiros: deverão ser registrados e ter os seus valores ajustados a valor de mercado, conforme o disposto no manual de marcação a mercado do Custodiante, observadas as regras e os procedimentos definidos pelo BACEN e pela CVM, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva. O Fundo foi classificado na modalidade de FIDC multicedente e multisacado, ou seja, cuja carteira de direitos creditórios é composta essencialmente por recebíveis comerciais, geralmente com garantia de pelo menos 100%, cedidos por mais de um credor e devidos por mais de um sacado.

Nesta modalidade, a administradora realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado, com ajustes na expectativa de inadimplência de acordo com a região geográfica de atuação do FIDC, conforme demonstrado a seguir:

A classificação dos direitos de crédito elegíveis de um mesmo devedor ou grupo econômico deve ser definida em função daquela que apresentar maior risco (efeito vagão). O percentual de provisão sobre o valor dos direitos de crédito adquiridos antes de ser reduzido qualquer valor provisionado .

f) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

- **Ativos contingentes –** não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.
- **Provisão para riscos –** é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

Os Direitos Creditórios terão seu valor calculado todo dia útil, de acordo com a taxa de juros respectiva, assim como as provisões e as perdas com Direitos Creditórios ou com os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

As perdas e provisões com os Direitos Creditórios serão: (i) suportadas única e exclusivamente pelo Fundo, ou pelo Fundo; e (ii) reconhecidas no resultado do período.

E, a provisão para devedores duvidosos atingirá os demais créditos do mesmo Devedor/Coobrigado, de acordo com o chamado “efeito vagão”.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O Fundo mantinha posição em títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2024 e 2023, conforme demonstrado abaixo.

		Saldo em 31.12.2024	
Títulos para negociação	Quantidade	Valor de Mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimentos			
MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa	669,3338	1	não se aplica
Total de Cotas de fundos de investimentos	669,3338	1	
Total de Títulos e valores mobiliários		1	

		Saldo em 31.12.2023	
Títulos para negociação	Quantidade	Valor de Mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimentos			
MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa	1.342.345,6135	1.767	não se aplica
Total de Cotas de fundos de investimentos	1.342.345,6135	1.767	
Total de Títulos e valores mobiliários		1.767	

O MAM ZC TESOURO SELIC FI RENDA FIXA DI SOBERANO ("MAM ZC"), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. O MAM ZC foi constituído em 19 de fevereiro de 2021 e iniciou suas atividades em 14 de junho de 2021. O MAM ZC é classificado como "Renda Fixa", regido pelo seu Regulamento e pela legislação e regulamentação em vigor. O MAM ZC tem como objetivo buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento. Obedecendo aos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros constantes, conforme seu regulamento.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definido no inciso XXIV do art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175/2022, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

O Fundo não realizou operações no mercado derivativos no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 04 de dezembro de 2023 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2023.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS COM AQUISIÇÃO SUBSTANCIAL DE RISCOS E BENEFÍCIOS

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a prépagamento ou a pagamento antes de suasrespectivas datas de vencimento. Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda. O Fundo pode, por meio da Consultoria Especializada ou da Empresa de Cobrança, sempre com intervenção e aprovação do Gestor e do Administrador: (i) renegociar os direitos creditórios que compõem sua carteira, com os cedentes, colaterais, ou terceiros interessados; (ii) ceder os direitos creditórios a terceiros.

O Administradora, o Gestor, a Entidade Registradora, o Custodiante, a Consultoria Especializada e a Empresa de Cobrança, não respondem pela solvência e/ou pontualidade dos Cedentes e/ou dos Devedores dos Direitos Creditórios, nem pela originação, existência, formalização, certeza, liquidez e/ou exigibilidade dos Direitos Creditórios, e/ou por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira do Fundo, ou por prejuízos em caso de liquidação do Fundo.

6.1 Composição dos direitos creditórios

Ações Judiciais	**31.12.2024**	**31.12.2023**
Coop.Eletrificação Rural da Grande Rondonólpolis – Cergro (i)	66.374	66.374
Feder.Coop. Energia e Des. Sust Rio Grande do Norte - Fecoern (ii)	127.715	127.715
Ação Judicial JC 4870 01/07/2024 (iii)	228.351	-
Ação Judicial JC 4870 II - 01/07/2024 (iv)	97.865	-
Ozany P.M. 01/07/2024 n.0017894-28.2008.4.01.3400 (v)	8.154	-
Santa Marcelina – 10355883620214013400 (vi)	200.000	-
Total Ações Judiciais	**728.459**	**194.089**

Precatórios	**31.12.2024**	**31.12.2023**
Geraldo Jose Melo - 2 Processos - 27/12/2024 (i)	8.100	-
Gustavo Camara Melo - 2 Processos - 27/12/2024 (ii)	8.100	-
Onazy Pereira Machado - 2 Processos - 27/12/2024 (iii)	27.000	-
Pedro Pereira Melo - 2 Processos - 27/12/2024 (iv)	6.750	-
Renata Camara Melo - 2 Processos - 27/12/2024 (v)	9.450	-
Santos, Vale & Albuquerque - 2 Processos - 27/12/2024 (vi)	4.455	
Total Precatórios	**63.855**	**-**
Total Geral	**792.314**	**194.089**

Ações Judiciais:

(i) Conforme estabelecido no Contrato de Cessão de Direitos Creditórios, celebrad1 em 29 de novembro de 2023, entre Cedentes e Fundo, têm entre si certos e ajustados a Cessão dos Direitos Creditórios objetos do Processo nº 0009533-77.2003.4.01.3400, cujo preço encontra-se de acordo com as caracteristicas abaixo:

- 10% (dez por cento) sobre o valor integral do crédito (na proporção do que cada Cedente detém sobre o Ativo), em duas parcelas, sendo a primeira metade no ato da assinatura do **Contrato/Escritura** e a segunda metade no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento da primeira parcela; e
- A título de pagamento complementar, sendo 30% (trinta por cento) sobre o valor do crédito do Processo (na proporção do que cada Cedente detém sobre o Ativo), conforme cláusula do Contrato, a ser devido no ato da homologação do acordo, em sede de processo administrativo perante a ANEEL ou no ato da homologação do acordo nos autos do Processo judicial.

(ii) Conforme estabelecido no Contrato de Cessão de Direitos Creditórios, celebrado em 19 de novembro de 2023, entre Cedentes e Fundo, têm entre si certos e ajustados a Cessão dos Direitos Creditórios objetos do Processo nº 0044941-69.2011.4.01.3400, cujo preço encontra-se de acordo com as caracteristicas abaixo:

- 5% (cinco por cento) sobre o valor integral do crédito (na proporção do que cada Cedente detém sobre o Ativo), em duas parcelas, sendo a primeira metade no ato da assinatura do **Contrato/Escritura** e a segunda metade no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento da primeira parcela; e
- A título de pagamento complementar, 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do crédito do Processo (na proporção do que cada Cedente detém sobre o Ativo), conforme cláusula do Contrato, a ser devido no ato da homologação do acordo, em sede de processo administrativo perante a ANEEL, ou no ato da homologação do acordo nos autos do Processo judicial.

(iii) Conforme estabelecido no Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado em em 1 de julho de 2024, entre cedentes e Fundo, têm entre si certos e ajustados a Cessão de Direitos Creditorios objetos de Honorários contratuais e sucumbencais, tramitando na 6ª Vara Federal de Brasilia, ao preço de R$ 228.351;

(iv) Conforme estabelecido no Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças, celebrado, celebrado em 1 de julho de 2024, entre cedentes e Fundo, têm entre si certos e ajustados a Cessão de Direitos Creditorios objetos de Honorários contratuais e sucumbencais, tramitando na 6ª Vara Federal de Brasilia, ao preço de R$ 97.865.

(v) Conforme Escritura Publica de Cessão de Creditos lavrada em 20 de dezembro de 2024, entre cedente e Fundo, têm entre si certos e ajustados a Cessão de Direitos Creditorios habilitados nos autos do Processo nº 0017894-28.2008.4.01.3400, ao preço de R$8.154; e

(vi) Conforme Contrato de Cessão, celebrado em 7 de junho de 2024, entre Cedente e Fundo, têm entre si certos e ajustados a Cessão dos Direitos Creditórios objetos do Processo nº 1035588-36.2021.4.01.3400, que tramita perante a 14ª Vara Federal Civel da Seção Judiciária do Distrito Federal, ao preço de R$200.000.

Precatórios:

(i) Conforme Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditorios e Outras Avenças, celebrado em 10 de dezembro de 2024, entre Cedente e Fundo, têm entre si certos e ajustados a Cessão dos Direitos Creditórios objetos dos Processos Judiciais nº 0001931-10.1990.4.01.3400 e 00117894-28.2008.4.01.3400, que tramitam perante a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, ao preço de R$8.100.000,00 (oito milhoes e cem mil reais);

(ii) Conforme Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditorios e Outras Avenças, celebrado em 10 de dezembro de 2024, entre Cedente e Fundo, têm entre si certos e ajustados a Cessão dos Direitos Creditórios objetos dos Processos Judiciais nº 0001931-10.1990.4.01.3400 e 00117894-28.2008.4.01.3400, que tramitam perante a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, ao preço de R$8.100.000,00 (oito milhoes e cem mil reais);

(iii) Conforme Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditorios e Outras Avenças, celebrado em 10 de dezembro de 2024, entre Cedente e Fundo, têm entre si certos e ajustados a Cessão dos Direitos Creditórios objetos dos Processos Judiciais nº 0001931-10.1990.4.01.3400 e 00117894-28.2008.4.01.3400, que tramitam perante a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, ao preço de R$27.100.000,00 (vinte e sete milhões e cem mil reais);

(iv) Conforme Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditorios e Outras Avenças, celebrado em 10 de dezembro de 2024, entre Cedente e Fundo, têm entre si certos e ajustados a Cessão dos Direitos Creditórios objetos dos Processos Judiciais nº 0001931-10.1990.4.01.3400 e 00117894-28.2008.4.01.3400, que tramitam perante a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, ao preço de R$6.750.000,00 (seis milhoes, setecentos e cinquenta mil reais);

(v) Conforme Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditorios e Outras Avenças, celebrado em 10 de dezembro de 2024, entre Cedente e Fundo, têm entre si certos e ajustados a Cessão dos Direitos Creditórios objetos dos Processos Judiciais nº 0001931-10.1990.4.01.3400 e 00117894-28.2008.4.01.3400, que tramitam perante a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, ao preço de R$6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais); e

(vi) Conforme Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditorios e Outras Avenças, celebrado em 10 de dezembro de 2024, entre Cedente e Fundo, têm entre si certos e ajustados a Cessão dos Direitos Creditórios objetos dos Processos Judiciais nº 0001931-10.1990.4.01.3400 e 00117894-28.2008.4.01.3400, que tramitam perante a 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, ao preço de R$4.455.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

6.2 Garantias

Os Direitos Creditórios encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, arrestos, sequestros, penhores, penhoras ou outras restrições ou circunstâncias, de qualquer natureza, que possam obstar ainda que parcialmente sua Cessão, ou afetar ainda que parcialmente a validade ou eficácia, não tendo sido tais Direitos Creditórios, alienados, cedidos ou dados em garantia, total ou parcialmente, a terceiros, ainda que sob condição suspensiva.

6.3 Metodologia de Avaliação

São avaliados pelo seu valor de aquisição e mantidos a Custo, tendo em vista que é um Ativo que se refere à Ação de Recuperação Judicial.

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31.12.2024	31.12.2023
Saldo no inicial	**194.089**	**-**
(+) Aquisição de direitos creditórios	933.764	194.089
(+) Baixas de direitos creditórios	(293.594)	-
(+) Resultado	(41.945)	-
Saldo final	**792.314**	**194.089**

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que obedeçam aos seguintes critérios de elegibilidade:

(a) Cujos Cedentes tenham domicílio, sede ou filial no Brasil;
(b) Cujos Direitos de Crédito atendam as seguintes regras: (i) Ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais); (ii) Ter prazo mínimo de vencimento de 7 (sete) dias; e (ii) Ter prazo máximo de vencimento de 5 (cinco) anos.

8. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE DIREITOS DE CRÉDITO

Toda operação de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo seguirá o seguinte procedimento:

- Cadastro do Cedente, promovido pela Consultoria Especializada perante o Gestor do Fundo;
- Celebração do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios com cada Cedente cadastrado no Fundo;
- Envio dos documentos representativos dos Direitos Creditórios pela Consultoria Especializada para o Gestor do Fundo;
- Análise dos Direitos Creditórios e de seus Devedores e eventuais Colaterais, pela Consultoria Especializada, mediante aprovação pelo Gestor do Fundo;
- Registro dos direitos creditórios passíveis de registro em Entidade Registradora autorizada pelo BACEN; Celebração de Termo de Cessão para cada unidade ou lote de Direitos Creditórios aprovados; e
- Arquivamento e guarda dos documentos representativos dos Direitos Creditórios pela Consultoria Especializada do Fundo.

Os Direitos Creditórios serão individualmente representados por Títulos de Crédito, como Duplicatas físicas ou escriturais, Cheques, Notas Promissórias, Debêntures, Certificados de Recebíveis, Cédulas ou Notas de Crédito (Hipotecária, Rural, Industrial, à Exportação, Comercial, Imobiliário ou Bancário), Notas Comerciais, por contratos de compra e venda, contratos de prestação de serviços, contratos de locação, por Fatura ou Nota Fiscal, por agenda de cartão de crédito ou NSU (Número Sequencial Único).

9. COTAS

O Fundo poderá ser formado por subclasses: Cotas Subordinadas Junior, Cotas Mezanino e Cotas Seniores.

Emissão

O Fundo poderá realizar uma ou mais emissões de Cotas de Subclasses e séries diferentes, observados os seguintes critérios:

(i) A não ocorrência de qualquer Evento de Liquidação ou de Avaliação nos seis meses anteriores;
(ii) Cada emissão será precedida de Apêndice ao Regulamento;
(iii) Novas emissões de Cotas devem ser aprovadas pela maioria simples dos Cotistas em Assembleia, e devem observar a Razão de Garantia, o Índice de Subordinação e a Relação Mínima.

O Cotista será titular de Cotas escriturais mantidas em conta de depósito perante o Administrador.

O ingresso no Fundo fica condicionado aos seguintes atos:
(i) Cadastro do cotista pelo Administrador;
(ii) Assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo, ao Anexo e Apêndice;
(iii) Integralização das Cotas subscritas, na forma prevista no Apêndice;
(iv) Assinatura do boletim de subscrição.

O extrato da conta de depósito emitido pelo Administrador é o documento hábil para comprovar:

(i) as obrigações do Administrador perante o Cotista, constantes do Regulamento e das normas aplicáveis; e
(ii) a propriedade do número de Cotas registradas no respectivo extrato.

Não serão cobradas taxas de ingresso ou de saída de Cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram emitidas 1.337.029,603458 cotas subordinadas no montante de R$ 819.832 (89.582,174285 cotas subordinadas no montante de R$ 88.287 no período de 04 de dezembro de 2023 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2023)

Avaliação das Cotas

Avaliação das Cotas Seniores: O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Seniores, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Seniores") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Apêndice.

Avaliação Das Cotas Mezanino: O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Mezanino, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Mezanino no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Mezanino") acrescido dos rendimentos estipulados no respectivo Apêndice.

Avaliação Das Cotas Subordinadas Junior: O valor unitário de integralização, amortização ou resgate de cada série de Cotas Subordinadas Junior, é calculado todo dia útil, a partir da 1ª Data de Emissão, e corresponderá ao valor unitário da Cota Subordinada Junior no dia útil imediatamente anterior (a "Quotização D-1 Cotas Subordinadas Junior").

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos nos Artigos 46 e 47 do regulamento, às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Junior.

Amortização

O Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer série de Cotas, nas condições estabelecidas no respectivo Apêndice. As amortizações deverão respeitar um intervalo mínimo de 1 (mês) meses entre ela.

A Assembleia Geral poderá deliberar sobre quaisquer alterações nas Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas, em relação às datas e valores, desde que seja observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, que o Patrimônio Líquido permita, e o Fundo tenha Disponibilidades.

Não foram amortizadas cotas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 04 de dezembro de 2023 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2023) .

Resgate

As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de cada série serão resgatadas integralmente pelo Fundo nas respectivas Datas de Resgate constantes de seus respectivas Suplementos. As Cotas Subordinadas Júnior não serão passíveis de resgate.

O Administrador, orientado pelo Gestor, deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento das Amortizações Programadas e do Resgate de Cotas, composta pelas disponibilidades diárias advindas do recebimento, conforme o caso: (i) do valor de integralização de Cotas; e/ou (ii) do valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, de acordo com o seguinte cronograma:

a) até 15 (quinze) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos; e
b) até 7 (sete) dias úteis anteriores à Data de Amortização Programada ou Resgate, o saldo da Reserva de Amortização e Resgate deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral a ser pago nesses eventos.

Realizado o pagamento da Amortização ou Resgate, o Administrador poderá cessar a constituição da Reserva de Amortização e Resgate, até que seja necessário constituir nova Reserva, conforme orientação do Gestor.

Os valores relativos a Antecipações de Amortização e Resgate não serão objeto de constituição de Reserva de Amortização e Resgate.

Os titulares de qualquer Subclasse de Cotas não terão garantia alguma de Amortização ou Resgate nos termos estipulados nos respectivos suplementos, e em nenhuma hipótese poderão exigir do Fundo qualquer Amortização ou Resgate em condições diversas das previstas no Regulamento.

Não foram resgatadas cotas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 04 de dezembro de 2023 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2023) .

Negociação de cotas

As Cotas do Fundo não serão admitidas à negociação em mercados organizados de valores mobiliários.

Qualquer negociação privada de Cotas deverá ser formalizada por instrumento particular, assinado pelas respectivas Partes e apresentado ao Administrador, para que seja feita a transferência de titularidade, após o cadastro e a verificação da condição de Investidor Qualificado ou Profissional do adquirente, a confirmação do pagamento do preço e dos tributos incidentes.

10. REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

Taxa de Administração

O Administrador Fiduciário será remunerado pelos serviços de administração, controladoria e escrituração, por uma "Taxa de Administração" equivalente a 0,10% (dez décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 17 (dezessete mil reais), valor sujeito à correção monetária pela variação positiva e acumulada do IGP-M, a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve provisão a título de taxa de administração no montante de R$ 391 (R$ 12 no período de 04 de dezembro de 2023 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2023).

Taxa de Gestão

O Gestor de recursos será remunerado pelos serviços de gestão da carteira de ativos do Fundo, por uma "Taxa de Gestão" equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

Fica assegurada uma remuneração mensal no valor mínimo de R$ 6 (seis mil reais), valor sujeito à correção monetária pela variação positiva e acumulada do IGP-M, a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira integralização de Cotas do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve provisão a título de taxa de gestão no montante de R$ 1.821 (R$ 4 no período de 04 de dezembro de 2023 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2023).

11. RENTABILIDADE

	Cotas subordinadas			
	Patrimônio Líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade Período %	Rentabilidade acumulada %
31/12/2024	366.026	512,010755	(40,83)	(48,80)
29/12/2023	48.302	865,260257	(13,47)	(13,47)
04/12/2023 (*)	1.100	1.000,000000		-

(*) data de início da cota

A rentabilidade obtida no passado não é garantida de rentabilidade futura.

12. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

	31/12/2024	Encargos % s/ PL	De 04/12/2023 a 31/12/2023	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	**366.026**		**48.302**	
Despesas	**(136.029)**	**(37,16)**	**(11.782)**	**(24,39)**
Despesas com taxa de administração	(391)	(0,11)	(12)	(0,02)
Despesas com taxa de gestão	(1.821)	(0,50)	(4)	(0,01)
Despesas com advogados (i)	(122.557)	(27,07)	(11.646)	(24,11)
Despesas com cartório	(496)	(0,14)	(119)	(0,25)
Despesas com publicação	(5)	(0,00)	(1)	(0,00)
Despesas de fiscalização CVM	(31)	(0,01)	-	-
Despesas com consultoria (ii)	(10.728)	(9,34)	-	-

13. GERENCIAMENTO E FATORES DE RISCOS

Os investimentos dos cotistas no Fundo estão sujeitos a vários riscos e não contam com a responsabilidade ou garantia por parte do administrador, gestor, custodiante, consultoria especializada, empresa de cobrança, suas partes relacionadas, de instituições financeiras ou do Fundo Garantidor De Créditos - FGC.

Riscos de Mercado

(a) Efeitos da Política Econômica dos Governos Federal, Estadual e Municipal: O Fundo, seus ativos, os Cedentes, os Devedores e Colaterais dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo, estão sujeitos aos efeitos da política econômica implementada pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. A política monetária, fiscal e cambial dos Governos, a inflação, a flutuação de salários e de preços, influenciam os setores econômicos e a condição financeira de Cedentes, sacados e colaterais, assim como os custos e condições de originação e pagamento dos Direitos de Crédito.

(b) Descasamento entre as Taxas de atualização das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino e a Taxa de Rentabilidade dos Ativos do Fundo: O valor das Cotas Seniores e Mezanino serão atualizados de acordo com as respectivas Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, estabelecidas em cada Suplemento, e

isso poderá causar o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo e (ii) das Cotas Seniores e/ou Cotas Mezanino.

(c) Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e Cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

(a) Relativos aos Direitos de Crédito: A impontualidade, inadimplência, insolvência, recuperação extrajudicial e/ou judicial, e a falência de Devedores e seus Colaterais, assim como os custos de recuperação dos Direitos Creditórios, podem afetar diretamente os resultados do Fundo. O Fundo poderá mitigar esses riscos por procedimentos de análise dos Direitos de Crédito na sua aquisição, pela exigência de Colaterais e de Garantias pessoais (fiança e aval) e reais (bens móveis ou imóveis).

(b) Relativos aos Ativos Financeiros: A capacidade dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros, o cenário macroeconômico, a flutuação do mercado, podem afetar diretamente os preços e a liquidez, e por consequência, os resultados do Fundo.

Riscos de Liquidez

(a) Relativos aos Direitos de Crédito: Os Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo não possuem mercado de recompra ou mercado secundário para sua negociação.

(b) Relativos aos Ativos Financeiros: Os Ativos Financeiros (títulos e valores mobiliários) que compõem a carteira do Fundo e possuem mercado comprador ou mercado secundário para sua negociação, estarão sujeitos às flutuações desses mercados, principalmente à lei da oferta e da procura.

(c) Negociação de Cotas em Mercado Secundário: As Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser adquiridas somente por Investidores Qualificados e/ou Profissionais, o que afeta diretamente o apetite e a liquidez desse tipo de investimento no mercado secundário e pode implicar na impossibilidade de venda de Cotas ou em venda a preço inferior ao seu valor patrimonial.

(d) Amortização e Resgate de Cotas: Tanto a amortização quanto o resgate de cotas são eventos totalmente condicionados aos resultados do Fundo, isto é, à liquidação dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros que compõem sua carteira.

(e) Subordinação das Cotas Mezanino às Cotas Seniores: Os titulares de Cotas Mezanino têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Mezanino está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

(f) Subordinação das Cotas Subordinadas Junior às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino: Os titulares de Cotas Subordinadas Junior têm ciência de que suas Cotas se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino, para efeitos de amortização e resgate. Qualquer amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas Junior está condicionada à manutenção da Razão de Garantia, do Índice de Subordinação, da Relação Mínima e da Liquidez do Fundo para sua realização. Não há nenhuma garantia de rentabilidade e/ou liquidez por parte da Administradora, do Custodiante, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança.

Risco Operacional

(a) Falhas de Procedimentos: A qualidade do cadastro e da cobrança, serviços prestados pela Empresa de Análise Especializada e pela Empresa de Cobrança, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(b) Documentos Comprobatórios: A qualidade dos Documentos Comprobatórios das operações, exigidos pela Empresa de Análise Especializada e arquivados pelo Custodiante, ou por empresa contratada por este, é diretamente proporcional à qualidade dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo.

(c) Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos de Crédito de Titularidade do Fundo: A movimentação dos recursos do Fundo, tanto para pagamento dos Direitos de Crédito adquiridos, quanto para sua liquidação e transferência para a conta de recebimento do Fundo, é feita por Agente de Recebimento, mediante ordem do Custodiante. A efetivação dos créditos fica condicionada ao cumprimento tempestivo das obrigações assumidas pelo Agente de Recebimento. Eventual atraso, falha, ou até inadimplemento por parte do Agente de Recebimento pode afetar a rentabilidade das Cotas. Não há nenhuma garantia de cumprimento das ordens dadas pelo Custodiante, nem por parte deste, nem por parte da Administradora, da Gestora, da Empresa de Análise Especializada ou da Empresa de Cobrança. A conciliação dos valores na conta de recebimento será realizada pelo Agente de Recebimento, sob instruções do Custodiante e monitoramento da Empresa de Análise Especializada. Qualquer informação incorreta, imprecisa ou desatualizada, relacionada à conta ou à conciliação, pode atrasar ou obstar o recebimento de valores, e afetar a rentabilidade das Cotas.

(d) Falhas de Sistemas: A operação com Direitos de Crédito envolve diversos sistemas, e a falha em qualquer um deles pode afetar o fluxo de informações, a operação, o desempenho do Fundo e, por consequência, a rentabilidade das Cotas, sem qualquer responsabilidade para a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a Empresa de Análise Especializada ou a Empresa de Cobrança.

Outros Riscos

(a) Descontinuidade do Fundo: A aplicação dos recursos do Fundo em Direitos de Crédito é diretamente influenciada pela existência desses Direitos, pela capacidade de originação dos Cedentes e pelo interesse destes últimos na cessão, o que, em última análise, influencia diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. O pagamento antecipado, o atraso e/ou a inadimplência de Direitos de Crédito também influenciam diretamente no rendimento dos investimentos dos Cotistas. A liquidação antecipada do Fundo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas poderá acarretar o resgate de Cotas em Direitos de Crédito. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades e custos para (a) vender os Direitos de Crédito recebidos; e/ou (b) cobrar seus valores dos Devedores e colaterais.

(b) Recuperação Judicial, Falência ou Liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral dos Direitos de Crédito: Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de Cedente, Devedor e/ou Colateral, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos Direitos de Crédito que compõem a carteira do Fundo.

(c) Pré-Pagamento: Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito de Crédito. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

(d) Não Performance dos Direitos de Crédito: A resolução do negócio originário do Direito de Crédito entre o Cedente e o Devedor, por qualquer motivo, influem diretamente na certeza, liquidez e exigibilidade dos Direitos de Crédito não performados, afetando diretamente a rentabilidade das Cotas.

(e) Precificação dos Ativos e Valor das Cotas: Variações na avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem ocorrer e resultar em aumento ou redução do valor das Cotas.

(f) Notificação da Cessão ao Devedor: Qualquer cessão de Direito de Crédito para o Fundo deve ser notificada ao Devedor, para legitimar sua posição de Credor a partir da data da notificação da Cessão. É possível ocorrer a cessão do mesmo Direito de Crédito ao Fundo e a terceiros, sendo que, neste caso, a data da própria Cessão e também a data da notificação ao Devedor, influenciam na legitimidade do Direito de Crédito e podem representar risco ao Fundo.

(g) Concentração: A concentração do Patrimônio do Fundo em baixo número de Direitos de Crédito, de Devedores e de Cedentes, pode representar um aumento da exposição do Fundo aos riscos de crédito e de mercado.

(h) Ausência de Classificação de Risco das Cotas: As Cotas que não forem objeto de distribuição pública não possuirão classificação de risco emitida por agência de rating, o que pode influenciar na sua avaliação e na sua liquidez perante investidores e perante o mercado secundário.

(i) Emissão de Novas Cotas e Diluição do Direito de Voto: A emissão de novas Cotas pode implicar em diluição dos direitos políticos dos titulares de Cotas já existentes, sem necessidade de consulta e/ou aprovação prévia em Assembleia Geral de Cotistas.

(j) Indicador de Desempenho e Inexistência de Garantia de Rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é meramente ilustrativo e não constitui garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas e/ou investidores. A rentabilidade das Cotas poderá ser inferior à meta indicada no respectivo Suplemento. A rentabilidade verificada no passado não representa garantia de rentabilidade presente ou futura.

(k) Cobrança Judicial e Extrajudicial dos Direitos de Crédito: Os custos de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo e de salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas Subordinadas Junior, sempre observando a deliberação dos titulares das Cotas Seniores.

(l) Eventos Imprevisíveis ou Inevitáveis: O Fundo e os Cotistas estão sujeitos a outros riscos imprevistos no Regulamento e/ou inevitáveis, como alterações legislativas ou regulatórias, epidemias e pandemias e outros eventos qualificados como caso fortuito ou de força maior, que afetem a economia local, regional ou nacional.

14. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC , a Administradora, no exercicio, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

15. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo
Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:
- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo
Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:
- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

1. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF.

A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

Administração:	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

17. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024				
Taxa de administração	115	(391)	Trustee DTVM Ltda	Administradora
Taxa de gestão	668	(1.821)	Trustee DTVM Ltda	Gestora
	783	**(2.212)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 04 de dezembro de 2023 (data do início das atividades) a 31 de dezembro de 2023				
Taxa de administração	12	(12)	Trustee DTVM Ltda	Administradora
Taxa de gestão	4	(4)	Trustee DTVM Ltda	Gestora
	16	**(16)**		

18. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No período findo em 31 de dezembro de 2024, as seguintes alterações em Assembleia foram realizadas:

No dia 06 de março de 2024, a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas aprovou a Terceira Emissão de Cotas da Classe Única, no montante de até R$ 165.000 (Cento e sessenta e cinco milhões de reais).

No dia 24 de setembro de 2024,a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas aprovou a Sexta Emissão de Cotas da Classe Única, no montante de até R$ 300.000,00 (trezentos milhões de reais).

19. OUTROS ASSUNTOS

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23 e 200/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve eventos relevantes após a data de encerramento do período das demonstrações financeiras do Fundo, em 31 de dezembro de 2024.

Trustee Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda.

Carlos Alberto Inocêncio
Contador
CRC/RJ 081135/O-7

Artur Martins de Figueiredo
Diretor